

LEI Nº 2.515 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre – ES, autorizado a elevar o índice de abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.476 de 13.12.2000, de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), respeitando o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.~~

~~Art. 2º~~ ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 23 de outubro de 2001.~~

~~JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.